



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.285, DE 13 DE MAIO DE 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para manutenção do Serviço de Acolhimento de População de Rua, e contém outras disposições.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no limite de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
1309 INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DOS UBAENSES
2.244 Manutenção do Serviço de Acolhimento de População de Rua
Fonte: FEAS
339030 – Material de Consumo..... R\$ 155.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial será aberto por decreto do Poder Executivo, que utilizará, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 09 06 08 244 1309 2.428 339039 F-2274 – R\$ 145.000,00
02 09 06 08 244 1309 2.430 339047 F- 2285 R\$ 10.000,00.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado também a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar Federal 101/00.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 13 de maio de 2015.


EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá